



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.442, DE 9 DE JULHO DE 2025**

Institui o Dia Municipal do Incorporador Imobiliário.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Incorporador Imobiliário, o qual é pessoa física ou jurídica, comerciante ou não, que, embora não efetuando a construção, compromissa ou efetiva a venda de frações ideais de terreno objetivando a vinculação de tais frações a unidades autônomas, em edificações a serem construídas ou em construção sob regime condonial, ou que meramente aceite propostas para efetivação de tais transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega, a certo prazo, preço e determinadas condições, das obras concluídas.

Art. 2º O Dia Municipal do Incorporador Imobiliário será celebrado, anualmente, no dia 16 de dezembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de julho de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Veloso.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000148-5

SEI Nº 7323855v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 24.27.000005608-6, resolve:

Art. 1º Conceder diárias às servidoras relacionadas no Anexo deste Decreto, em virtude de viagens para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 27 a 30 de novembro de 2024, para participação no XXXV Congresso Nacional da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais - FENAFIM.

Parágrafo único. Os valores das diárias, a título indenizatório, constam no Anexo deste Decreto, sendo as despesas custeadas por dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Jucilaine Biberg	1360442	***477.250-**	R\$ 450,00
Maria Claudirena da Silva	1313614	***.558.411-**	R\$ 450,00
Rosana Rodrigues Barbosa Paixão	1318110	***.649.691-**	R\$ 450,00



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7312032** e o código CRC **55662FEO**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

ELIANE SALES DA SILVA, matrícula nº 288560, CPF nº \*\*\*.414.401-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Vigilância Socioassistencial, símbolo CDI-1, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7316640** e o código CRC **A05BF812**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002804-5

SEI Nº 7316640v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

LENIA SOARES SANTANA, matrícula nº 1249150, CPF nº \*\*\*.854.071-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Imprensa do Prefeito, símbolo CDS-8, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7318972** e o código CRC **4A025A99**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002810-0

SEI Nº 7318972v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

MARCO TULIO SOUTO VILELA, matrícula nº 2002130, CPF nº \*\*\*.704.891-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Eficiência, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7321148** e o código CRC **1984B264**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002818-5

SEI Nº 7321148v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 9.086, de 4 de outubro de 2011; o Decreto nº 4.314, de 27 de setembro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 25.5.000022061-1, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia - FUMCADES:

I - Presidência:

titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Daniela dos Santos Anjo, CPF nº \*\*\*.771.081-\*\*; e

b) Mirella Coelho Mendonça de Castilho, CPF nº \*\*\*.807.021-\*\*.

III- representante da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia: Leonardo de Oliveira Piloto, CPF nº \*\*\*.089.851-\*\*;

IV - representante da Procuradoria Geral do Município: Natasha Palma Garcia, CPF nº \*\*\*.868.911-\*\*;

V - representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIANIA: Makes Paulo Marques, CPF nº \*\*\*.242.801-\*\*;

VI- representante do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Goiás – SINDSAÚDE: Aliandro Paulo de Jesus, CPF nº \*\*\*.067.286-\*\*;

VII - representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás – SINTEGO: Napoleão Batista Ferreira da Costa, CPF nº \*\*\*.746.541-\*\*; e

VIII - representante da Controladoria Geral do Município: Iêda Salvador Silva Ramos, CPF nº \*\*\*.776.681-\*\*.

Art. 2º Os membros nomeados neste Decreto cumprirão o mandato de 2 (dois), conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei nº 9.086, de 4 de outubro de 2011.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 4º O exercício da função de membro do referido Conselho não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**,  
**Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:47, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código  
verificador **7346041** e o código CRC **1E66E49C**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000022061-1

SEI Nº 7346041v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e o contido no Processo SEI nº 25.28.000001668-0, resolve:

Art. 1º Nomear PETERS DA SILVA PAZ, matrícula nº 1384317, CPF nº \*\*\*.620.421-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, em substituição à titular KELLY KAROLINA COSTA REIS, matrícula nº 1001990, CPF nº \*\*\*.389.501-\*\*, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 16 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7350087** e o código CRC **8AFD468E**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002887-8

SEI Nº 7350087v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**DESIGNAR**

MARCIO LENINE RODOVALHO, matrícula nº 617369, CPF nº \*\*\*.865.741-\*\*, para exercer a função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde Marinho Lemos (Negrão de Lima), da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7353816** e o código CRC **7908A363**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

NEIDE DE FATIMA DA SILVA CASTRO, matrícula nº 1442694, CPF nº \*\*\*.066.101-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7356765** e o código CRC **F958E204**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002893-2

SEI Nº 7356765v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 89, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.27.000004622-1,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à Câmara Municipal de Goiânia, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.1458.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL	R\$ 1.000.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.2314.31909400.100 501 1500 0000	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.27.000004622-1

SEI Nº 7382618v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 90, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.27.000004758-9,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à Câmara Municipal de Goiânia, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.2001.33901400.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.2314.31909400.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000004758-9

SEI Nº 7383177v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 480/2025

Ante a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 168/2024 (5792254) e Despacho nº 531/2025 (7363023), emitidos pela Chefia da Advocacia Setorial, autorizo os procedimentos necessários para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2024, a ser celebrado entre o Município de Goiânia e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA/GO, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, para inclusão da Secretaria Municipal da Fazenda como participante, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 24.27.000003993-9.

Goiânia, 08 de julho de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
**Secretário Municipal da Fazenda**



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,  
**Secretário Municipal da Fazenda**, em 08/07/2025, às 15:23, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**7365191** e o código CRC **C4E96E1D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
 Gerência de Cobrança Administrativa

### EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 11/2025 – GERCOA

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, **no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital**, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

<b>ASSUNTO</b>				
<b>PROCESSO ADM/SEI</b>	<b>DATA</b>	<b>ISS CONSTRUCAO CIVIL APURACAO</b>	<b>INSC./CNPJ/CPF</b>	
25270000042331	92375514	04/06/2025	ANGELA MARIA COSTA VAZ	35121801000000
25270000030589	92361453	14/04/2025	AMILTON JOSE FERREIRA	32910700620016
25270000036439	92373777	12/05/2025	CRISTIANE ALVES DE MENESSES CARVALHO	36503105600001
25270000038466	92377755	21/05/2025	ELAINE ANTONIA NUNES	42225103740004
25270000035033	92371659	06/05/2025	GISELY DE SA MORAIS LEITE	38306903960000
25270000036730	92373694	13/05/2025	IRACI DUARTE PEDROSO	33220702140000
25270000044032	92365862	12/06/2025	LUZIANA DUTRA DE AMORIM	36104202920000
25270000035360	92372036	07/05/2025	M PIMENTEL INVESTIMENTOS	36404202590000
25270000041971	92383373	04/06/2025	SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	45210301190005
25270000041980	92383374	04/06/2025	TIAGO SILVA APOLINARIO	38205300850000

<b>LANCAMENTO DE DEBITO - RESSARCIMENTO FUNCIONAL</b>				
25240000078768	92378278	11/03/2025	CRISTINA SANTOS DA SILVA	018102741-09
25240000073197	92376367	06/03/2025	DEICIANE GOMES DA TRINDADE	051601302-50
25240000145031	92385811	06/05/2025	EUNICE EDMUNDO	435729871-72
24240000482601	92383865	07/11/2024	GEONICE DOS SANTOS SANTANA	943020223-53
25240000041783	92379370	06/02/2025	ESPOLIO DE IVANILDES DA SILVA OLIVEIRA	846333951-49
25240000057248	92382130	18/02/2025	IVONETE DE SOUZA DIAS FRUSTADO DO AMARAL	939533561-00
2550000407860	92384309	03/06/2025	JAIME OLIMPIO DE FREITAS	426617301-68
2524000018994	92374171	21/01/2025	JESSIKA FERREIRA XAVIER	013606621-62
25240000035880	92378693	03/02/2025	KAILA THAIENE BRAGA DE LIMA	036548921-24
25240000079632	92377145	12/03/2025	MARIA ONICE DOS SANTOS VIEIRA	449583741-91
25240000169380	92382163	20/05/2025	TATIANE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	009891731-51

<b>LANCAMENTO DE DEBITO - IRREGULARIDADE - SEMAD</b>				
2350000378875	92378710	07/08/2023	A & A ENGENHARIA LTDA	121880180001-48

ACERTO DE CONTAS - SME			
25240000169380	92382163	20/05/2025	TATIANE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO

Goiânia, 08 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 08/07/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 08/07/2025, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7367838** e o código CRC **FFBBB6B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1

SEI Nº 7367838v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 005/2020**

**PROCESSO:** 25.5.000035711-0

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do contrato n.º 005/2020, por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 09/07/2025, para seguir o atendimento das demandas do Município de Goiânia, com a prestação dos serviços de locação de caminhões, com e sem motorista, de acordo com as obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo tem por fundamento o artigo 57, § 4º, da Lei n.º 8666/1993, Parecer Jurídico n.º 891/2025 SEMAD/CHEADV, Despacho Autorizativo n.º 2605/2025 SEMAD/CHEGAB.

**VALOR:** R\$ 1.069.921,10 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA:** A prorrogação terá prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 09/07/2025.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/07/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7371237** e o código CRC **B8D924DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000035711-0

SEI Nº 7371237v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 001/2020**

**PROCESSO:** 25.5.000035425-1

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS S.A

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do contrato nº 001/2020, por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 09/07/2025, para seguir o atendimento do Município de Goiânia, com a prestação dos serviços de locação de veículos utilitários, sem motorista, de acordo com as obrigações do instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo tem por fundamento o artigo 57, § 4º, da Lei n.º 8666/1993, Parecer Jurídico n.º 893/2025 da SEMAD/CHEADV, Despacho Autorizativo n.º 2606/2025 – CHEGAB/SEMAD.

**VALOR:** R\$ 372.143,22 (trezentos e setenta e dois mil cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** A prorrogação terá prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 09/07/2025.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/07/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7371297** e o código CRC **AB74F620**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000035425-1

SEI Nº 7371297v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2020**

**PROCESSO:** 25.5.000035422-7

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS S.A

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do contrato nº 003/2020, por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 09/07/2025, para seguir o atendimento das demandas do Município de Goiânia, com a prestação dos serviços de locação de veículos utilitários (carros), sem motorista, de acordo com as obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo tem por fundamento o artigo 57, § 4º, da Lei nº 8666/1993, Parecer Jurídico n.º 898/2025 da SEMAD/CHEADV e Despacho Autorizativo n.º 2604/2025 SEMAD/CHEGAB.

**VALOR:** R\$ 1.315.696,26 (um milhão, trezentos e quinze mil seiscientos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** A prorrogação terá prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 09/07/2025.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/07/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7370895** e o código CRC **F1D0E257**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000035422-7

SEI Nº 7370895v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 14/2025 - GABSECOM**

Institui o Procedimento de Coleta e Abertura de Proposta de Preços quando o valor dos serviços a serem contratados no âmbito dos contratos de prestação de serviços de publicidade ultrapassar o percentual de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

**O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas obrigações legais, e nas disposições contidas das Lei Complementar Municipal 335/2021 e Decretos 264/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/2010, instituir o Procedimento de Coleta e Abertura de Proposta de Preços quando o valor dos serviços especializados e complementares a serem contratados no âmbito dos contratos de prestação de serviços de publicidade ultrapassar o percentual de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

**Art. 2º** Após a aprovação da campanha, a coleta de preços deverá ser realizada pela Agência contratada que executará a ação publicitária dentre as empresas cadastradas na SECOM como prestadora de serviços especializados e complementares, obedecendo as seguintes regras:

I - A agência contratada deverá disponibilizar aos interessados o briefing com o detalhamento do serviço a ser executado;

II - A agência deverá realizar a cotação de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados a serem contratados, mediante consulta a, no mínimo, 03 (três) fornecedores que atuem no ramo da respectiva atividade. Na impossibilidade de obter 03 (três) cotações, a agência deverá apresentar justificativa por escrito para decisão do Gestor do contrato;

III - As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, no original, e devem conter elementos de identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, telefone) e a identificação do responsável pela cotação (nome, cargo na empresa, RG e CPF), data e assinatura.

IV - A Proposta de Preços deverá ser entregue lacrada diretamente na Agência contratada no prazo estabelecido no aviso de coleta e abertura da proposta de preços a ser divulgado no site da SECOM;

V - A Proposta de Preços poderá, também, ser apresentada diretamente pela interessada na sessão para abertura das propostas de preços;

VI - Somente será aceita a proposta de preços de fornecedores que estejam com seu cadastro em situação regular perante à SECOM.

**Art. 3º** A SECOM publicará no site <https://www.goiania.go.gov.br/secom/> na barra de ferramentas “Coleta de Preços” o dia, hora e local que será realizada a sessão para recebimento e abertura das propostas de preços.

§ 1º No aviso de realização da sessão deverá constar de forma resumida o objeto e o local (site, telefone, e-mail) onde poderá ser acessado o conteúdo completo do serviço a ser executado;

§ 2º A realização da sessão de abertura das propostas de preços deverá ocorrer, no mínimo, em 02 (dois) dias úteis após a publicação do aviso do sorteio no site da SECOM;

§ 3º A Diretoria de Divulgação indicará um(a) servidor(a) para, juntamente com o representante da Agência contratada para realizar a abertura das propostas de preços, identificando aquela de menor preço;

§ 4º Deverá ser lavrada Ata de Reunião para registrar as ocorrências, bem como os presentes na sessão;

§ 5º Se não houver concordância quanto aos preços cotados, o Gestor do contrato solicitará à agência que providencie negociação para redução dos preços, a apresentação de justificativas para manutenção dos preços ou nova cotação.

§ 6º Identificada a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos mínimos para a execução dos serviços, esta será declarada vencedora;

§ 7º O Gestor do contrato poderá solicitar à agência contratada, o detalhamento da cotação do fornecedor que apresentou o menor preço, com discriminação dos custos por item;

§ 8º A agência deverá fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos;

§ 9º Não caberá recurso por parte das empresas que não tenham apresentado a menor proposta de preços, ou que tenha apresentado o menor preço, porém não preenche os requisitos mínimos para execução dos serviços.

**Art. 4º** A manifestação da SECOM sobre as cotações será expressa por meio de assinatura do Secretário Municipal de Comunicação no respectivo mapa comparativo de preços, configurando, assim, sua análise e aprovação dos preços cotados e a declaração de contratado sobre a conformidade da documentação apresentada;

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, os 07 dias do mês de julho de 2025.

**DJAN HENNEMANN**

Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Djan Hennemann, Secretário Municipal de Comunicação**, em 09/07/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7363842** e o código CRC **5F4274DB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.21.000001106-8

SEI Nº 7363842v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 58, 08 DE JULHO DE 2025**

Designa servidores Gestor e Fiscal, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem o contrato nº 002/2025 celebrado entre a Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 32.139.770/0001-06, para fornecimento de cascalho, conforme Pregão Eletrônico nº 001/2024.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000003283-2,

**Art. 1º** – Designar **Gestor Administrativo**, servidor **Rogério Veríssimo Pereira**, matrícula nº 938220-01, CPF 935.625.861-91, ocupante da cargo de Gerente de Infraestrutura Viária e **Fiscal do contrato** o servidor **Divino Socorro da Silva**, matrícula nº 407755-01, CPF nº 893.698.401-25, ocupante do cargo de Gerente de Obras Emergenciais, lotados na Diretoria de Execução de Obras, para acompanharem e fiscalizarem o fornecimento de cascalho, por meio do contrato nº 002/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 32.139.770/0001-06, conforme Pregão Eletrônico nº 001/2024.

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Goiânia, 08 de julho de 2025.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 09/07/2025, às 07:40,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7374356** e  
o código CRC **4A1DDC60**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000003283-2

SEI Nº 7374356v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO**  
**SET**

**Escola Canadense Marista de Goiânia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 23.431.641/0001-04, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000004193-3, do empreendimento localizado na Rua 1130, Quadra 229, Lts. 4, 5, 12 e 13, Setor Marista, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/07/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7378541** e o código CRC **9BDF6557**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000004193-3

SEI Nº 7378541v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 61, 08 DE JULHO DE 2025****Gestor de Contrato**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025, em especial o Art. 6º, § XVII.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como Gestor e Fiscal, os servidores abaixo relacionados, para atestarem o recebimento, bem como as despesas referentes a aquisição de 02 (dois) Certificados Digitais do tipo SSL/TLS, com validade de 05 (cinco) anos, especificamente da Empresa **X Digital Brasil Segurança da Informação Ltda**, processo SEI nº 25.2.000000403-8.

- **Gestor** - Valtênio Guardense dos Santos, matrícula n.º **232165** e CPF n.º **412.872.741-53** - ocupante do cargo de Gerente de Redes e Infraestrutura Digital;

- **Fiscal** - André Yuaça, matrícula n.º **253227** e CPF n.º **472.249.591-20** - ocupante do cargo de Analista Tecnológico, lotado na Gerência de Segurança Cibernética.

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 08 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christina, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 09/07/2025, às 06:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7373070** e o código CRC **4BF77F59**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 760/2025**

**CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 43802/2025**

**O Secretário(a) Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto 43802/2025 de interesse de RUBENS NOGUEIRA;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do (s) Lote(s) 01., ÁREA ANEXA AO LOTE 01, nº Iptu (s) 20100710240001, 20100710400000, da quadra F38 , situados na (s) RUA 119-B, Setor SUL, nesta capital, objeto das matrículas nº 22.457, 118.122, do CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVES DA 4º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01 E ÁREA ANEXA, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

**LOTE 01 Área: 487 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 119-B: 13,00 m

Fundo ÁREA VERDE: 12,00 m

Lado direito VIELA: 38,00 m

Lado esquerdo LOTE 03: 38,00 m

**LOTE ÁREA ANEXA AO LOTE01 Área: 76.1 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 119-B: 2,00 m

Fundo ÁREA VERDE: 2,00 m

Lado direito ÁREA ALIENADA AOS LOTES 20, 22, E 24: 38,05 m

Lado esquerdo LOTE 01: 38,05 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 01 E ÁREA ANEXA Área: 563.1 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 119-B: 15,00 m

Fundo ÁREA VERDE: 14,00 m

Lado direito ÁREA ALIENADA AOS LOTES 20, 22 E 24: 38,05 m

Lado esquerdo LOTE 03: 38,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO , aos 08 dia(s) do mês de Julho de 2025.**

**Fernando Antônio Ribeiro Peternella**  
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**,  
**Secretário Municipal de Eficiência**, em 08/07/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7371498** e o  
código CRC **C49407C4**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000003959-0

SEI Nº 7371498v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 765/2025

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 43986/2025**

**O Secretário(a) Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Nº 43986/2025 de interesse de **CLEOMAR SEBASTIAO NASCIMENTO**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote ÁREA REMANESCENTE DA PROPRIETÁRIA 01 DO LOTEAMENTO, nº Iptu 36310300640000, situado à Avenida/Rua ÁREA REMANESCENTE DA PROPRIETÁRIA 01 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA EFIGÊNIA, SITUADA NA AVENIDA GECINA BORGES- GOIÂNIA, Quadra AREA, Lote 01 , Setor RES SANTA EFIGENIA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 313.734, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA. LIVRO 02, MATRICULA 313.734 ,com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): **1I, 1J, 1K, 1L, 1M, APM, ÁREA 1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 1F, 1G, 1H**, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

**LOTE ÁREA REMANESCENTE DA PROPRIETÁRIA 01 DO LOTEAMENTO** Área: **12607,66 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA GERCINA BORGES: 64,08+44,00+11,84 m

Fundo ÁREA DE PRESERVAÇÃO PRIVADA 01 E 02: 88,28+31,89+11,67 m

Lado direito RUA PROFESSOR DARCI ACCORSI E ÁREA DESTINADA A PEDESTRE 01: 98,66+18,03 m

Lado esquerdo CLUBE ELDORADO: 105,49 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**LOTE 1I** Quadra 1 Área: **372 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA GERCINA BORGES: 12,00 m

Fundo ÁREA 1A: 12,00 m

Lado direito 1H: 31,00 m

Lado esquerdo 1J: 31,00 m

**LOTE 1J** Quadra 1 Área: **372.87 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA GERCINA BORGES: 4,08+D=7,93 m

Fundo ÁREA 1A: 12,00 m

Lado direito 1I: 31,00 m

Lado esquerdo 1K: 31,33 m

**LOTE 1K** Quadra 1 Área: **466.49 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA GERCINA BORGES: D=14,64 m

Fundo ÁREA 1A: 14,44 m

Lado direito 1J: 31,33 m

Lado esquerdo 1L: 31,67 m

**LOTE 1L** Quadra 1 Área: **517.3 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA GERCINA BORGES:D=15,22 m

Fundo ÁREA 1A: 14,44 m

Lado direito 1K: 33,67 m

Lado esquerdo 1M: 38,42 m

**LOTE 1M** Quadra 1 Área: **650.36 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA GERCINA BORGES:D=6,21+D=11,84 m

Fundo ÁREA 1A: 14,39 m

Lado direito 1L: 38,42 m

Lado esquerdo CLUBE ELDORADO: 45,28 m

**LOTE APM** Quadra 1 Área: **1891.22 m<sup>2</sup>**

Frente RUA PROFESSOR DARCI ACCORSI: 1,94+D=18,03+15,93 m

Fundo ÁREA 1A: 8,59 m

Lado direito ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PRIVADA: 31,89+69,45 m

Lado esquerdo ÁREA 1A E LOTE 1B: 97,41 m

**LOTE ÁREA 1 A** Quadra 1 Área: **5631.92 m<sup>2</sup>**

Frente RUA PROFESSOR DARCI ACCORSI: 12,00 m

Fundo CLUBE ELDORADO: 60,21 m

Lado direito LOTES 1B A 1D, APM, E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PRIVADA 01:

24,20+44,73+73,22+8,59+18,83 m

Lado esquerdo LOTES 1E A 1M: 119,79 m

**LOTE 1B** Quadra 1 Área: **360.77 m<sup>2</sup>**

Frente RUA PROFESSOR DARCI ACCORSI: 14,91 m

Fundo ÁREA 1A: 14,91 m

Lado direito APM: 24,19 m

Lado esquerdo 1C: 24,19 m

**LOTE 1C** Quadra 1 Área: **360,77 m<sup>2</sup>**

Frente RUA PROFESSOR DARCI ACCORSI: 14,91 m  
Fundo ÁREA 1A: 14,91 m  
Lado direito 1B: 24,19 m  
Lado esquerdo 1D: 24,19 m

**LOTE 1D** Quadra 1 Área: **360,77 m<sup>2</sup>**

Frente RUA PROFESSOR DARCI ACCORSI: 14,91 m  
Fundo ÁREA 1A: 14,91 m  
Lado direito 1C: 24,19 m  
Lado esquerdo ÁREA 1A: 24,20 m

**LOTE 1E** Quadra 1 Área: **507,19 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA GERCINA BORGES: 12,00 m  
Fundo ÁREA 1A: 15,48 m  
Lado direito RUA PROFESSOR DARCI ACCORSI: 26,00 m  
Lado esquerdo 1F: 31,00 m  
Pela linha de chanfrado RUA PROFESSOR DARCI ACCORSI COM AVENIDA GERCINA BORGES: 7,02 m

**LOTE 1F** Quadra 1 Área: **372 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA GERCINA BORGES: 12,00 m  
Fundo ÁREA 1A: 12,00 m  
Lado direito 1E: 31,00 m  
Lado esquerdo EG: 31,00 m

**LOTE 1G** Quadra 1 Área: **372 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA GERCINA BORGES: 12,00 m  
Fundo ÁREA 1A: 12,00 m  
Lado direito 1F: 31,00 m  
Lado esquerdo 1H: 31,00 m

**LOTE 1H** Quadra 1 Área: **372 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA GERCINA BORGES: 12,00 m  
Fundo ÁREA 1A: 12,00 m  
Lado direito 1G: 31,00 m  
Lado esquerdo 1I: 31,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO , aos 09 dia(s) do mês de Julho de 2025.**

**Fernando Antônio Ribeiro Peternella**  
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 09/07/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7380045** e o código CRC **705DB235**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000003988-4

SEI Nº 7380045v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME N.º 174, 26 DE JUNHO DE 2025**

*Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 081/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000014318-7,

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso/Jornada Pedagógica "A Educação como espaço de afirmação dos direitos de aprendizagens e pertencimento", a ser realizado no período de 22 de maio a 31 de agosto de 2025, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**086ª (octogésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Paulo Sérgio Santos - Vice-Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral  
Alcione Francinete de Carvalho Camargo  
Bruna Silva Santos Lopes  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara  
Orestes dos Reis Souto  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 08/07/2025, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7369778** e o código CRC **9D3B3EBA**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025**

**PROCESSO SEI nº:** 25.24.000015499-5

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÂNIA – COMPAF.

**SIGNATÁRIOS:** Prof.<sup>a</sup> **GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O Sr. **LEONARDO HENRIQUE MAGNO DA PAIXÃO**, REPRESENTANTE DA **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÂNIA – COMPAF**.

**OBJETO:** Contratação de Cooperativa para o fornecimento de gêneros alimentícios (logurte com polpa de frutas) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, mediante a contratação da Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiânia – COMPAF, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2025 e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públícas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 707.490,81 (setecentos e sete mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e um centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.1750.12.306.0146.2018.33903000 - 115 - 51 1552 0000.

**LOCAL E DATA:** Goiânia, 03 de Julho de 2025.

Goiânia, 04 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/07/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7338989** e o código CRC **A563B184**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025**

**PROCESSO SEI nº:** 25.24.000015498-7

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MISTA REGIONAL DE PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIAR- ASPRAF

**SIGNATÁRIOS:** Prof.<sup>a</sup> **GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A Sra. **GESONI DA SILVA CORTES SALGADO**, REPRESENTANTE DA **ASSOCIAÇÃO MISTA REGIONAL DE PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIAR- ASPRAF**.

**OBJETO:** Contratação de Cooperativa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Pão de queijo congelado) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, mediante a contratação da Associação Mista Regional de Produtores Rurais e Agricultores Familiar – ASPRAF, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2025 e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 1.491.600,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.1750.12.306.0146.2018.33903000 - 115 - 51 1552 0000.

**LOCAL E DATA:** Goiânia, 03 de Julho de 2025.

Goiânia, 04 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/07/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7339168** e o código CRC **2A320BE8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025**

**PROCESSO SEI nº:** 25.24.000015497-9

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE BELA VISTA DE GOIÁS- COOPERBELGO.

**SIGNATÁRIOS:** Prof.<sup>a</sup> **GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O Sr. **JOAO BATISTA DA PAIXAO JUNIOR**, REPRESENTANTE DA **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE BELA VISTA DE GOIÁS- COOPERBELGO.**

**OBJETO:** Contratação de Cooperativa para o fornecimento de gêneros alimentícios ( logurte integral natural) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, mediante a contratação da Cooperativa Agropecuária Mista de Bela Vista de Goiás- COOPERBELGO, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2025 e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públcas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 407.642,23 (quatrocentos e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.1750.12.306.0146.2018.33903000 - 115 - 51 1552 0000.

**LOCAL E DATA:** Goiânia, 03 de Julho de 2025.

Goiânia, 04 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/07/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7339261** e o código CRC **DC6DEBB4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025**

**PROCESSO SEI nº:** 25.24.000015495-2

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - ASCREAF

**SIGNATÁRIOS:** Prof.<sup>a</sup> **GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A Sra. **GESONI DA SILVA CORTES SALGADO**, REPRESENTANTE DA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - ASCREAF**.

**OBJETO:** Contratação de Cooperativa para o fornecimento de gêneros alimentícios (logurte com polpa de frutas e Queijo muçarela) diretamente da Associação Comunitária de Trabalhadores na Agricultura Familiar - ASCREAF, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2025 e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 1.679.393,92 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.1750.12.306.0146.2018.33903000 - 115 - 51 1552 0000.

**LOCAL E DATA:** Goiânia, 03 de Julho de 2025.

Goiânia, 04 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/07/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7339340** e o código CRC **0341BEEC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025**

**PROCESSO SEI nº:** 25.24.000015491-0

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SENADOR CANEDO E REGIÃO - COOPRUSC.

**SIGNATÁRIOS:** Prof.<sup>a</sup> **GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O Sr. **MAURICIO ALMEIDA DOS SANTOS**, REPRESENTANTE DA **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SENADOR CANEDO E REGIÃO - COOPRUSC.**

**OBJETO:** Contratação de Cooperativa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Abacaxi in natura, Abóbora cabotiá in natura, Banana prata in natura, Beterraba in natura, Laranja in natura, Mamão in natura, Mandioca tolete descascada congelada, Tomate in natura) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, mediante a contratação da Cooperativa dos Produtores Rurais de Senador Canedo e Região - COOPRUSC, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2025 e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 3.148.824,30 (três milhões, cento e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.1750.12.306.0146.2018.33903000 - 115 - 51 1552 0000.

**LOCAL E DATA:** Goiânia, 03 de Julho de 2025.

Goiânia, 04 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/07/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7339524** e o código CRC **ADBCB196**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

## PORTRARIA Nº 187, DE 01 DE JULHO DE 2025

*Designa como Gestor e Fiscal das Transferências de Recursos Financeiros para Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde na Atenção Especializada, objeto da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, os servidores que se especificam.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Despacho nº 520/2025 (7300404), da Diretoria de Políticas de Saúde;

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o custeio da atenção especializada;

**Considerando** a Portaria nº 08, publicada em 17 de janeiro de 2025, que delega poderes á Secretaria Executiva e Secretaria Geral da Secretaria Municipal de Saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como **Gestora** dos Termos de Compromisso que tenham por objeto o repasse de recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, a servidora **ÉRIKA FERNANDES SOARES, matrícula nº. 889881-01, CPF nº. 833.756.271-49**, ocupante do cargo de Diretora de Políticas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar a servidora, **SARA NUNES PEREIRA, matrícula nº. 2002287-02, CPF nº. 042.119.541-05**, ocupante do cargo de Gerente de Informações, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, como **Fiscal** dos Termos de Compromisso supracitados.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 1º dia do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Jullieny Gonçalves de Sousa, Secretária Executiva**, em 08/07/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7312370** e o código CRC **05200FCE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000024962-3

SEI Nº 7312370v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 09/07/2025 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 23/07/2025 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Seção V, do Sistema de Registro de Preços, Art. 82, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CÓDIGO UASG: 926995**

**PROCESSO SEI Nº:** 25.29.000001688-2

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/) ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS ([licitasms@goiania.go.gov.br](mailto:licitasms@goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Goiânia, 03 de julho de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 03/07/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7337358** e o código CRC **F5B42AEF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 69, 08 DE JULHO DE 2025**

*Dispensa membro da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 19/2025.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto Municipal nº. 13, de 01 de janeiro de 2025, e os poderes que lhes conferem o artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e, considerando o teor do Processo SEI nº 25.10.000004225-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar o servidor **JEFFERSON PEREIRA DUARTE**, matrícula nº 957542-01, da condição de membro da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 19/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.527, de 29 de abril de 2025.

**Art. 2º** Ficam mantidos os demais membros da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 19/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**EERIZANIA E. FREITAS**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 08/07/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7370139** e o código CRC **F97FD9BA**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 033/2023**

**1 – ESPÉCIE:** APOSTILAMENTO

**2 – PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS, renomeada para SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade APABB – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE.

**3- FUNDAMENTO:** O disposto nos arts. 51 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que autorizam, respectivamente, a aplicação dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria e a revisão do plano de trabalho para alteração de valores ou metas por meio de apostila. Fundamenta-se, ainda, na Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 033/2023, que prevê a possibilidade de utilização dos rendimentos financeiros auferidos durante a execução da parceria.

**4 - OBJETO:** Realizar pagamento/custeio de profissionais, materiais e serviços, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**5 - VALOR** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e rendimentos financeiros.

**6 – VIGÊNCIA:** Fica mantida a vigência do Termo de Fomento nº 033/2023, estabelecida em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da liberação do recurso, admitida sua prorrogação, nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**7 – PROCESSO:** 23.10.000001798-3

Goiânia, 08 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Eerizania Eneas de Freitas, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, em 09/07/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7377527** e o código CRC **8B8520B5**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 748, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 410/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 978/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.5.000044876-4,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **SILVIA MARCIA CORREA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “F”, matrícula nº 740357-02, CPF nº xxx.512.686-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>28/04/2006 A 06/04/2011</b>	04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/07/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7359812** e o código CRC **BF99C2D6**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 749, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 403/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 984/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002290-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **FLAVIA FABIANA LEITE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “G”, matrícula nº 388998-03, CPF n.º xxx.748.571-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>21/06/1993 a 16/08/1993</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias
02	<b>02/02/1998 a 29/01/1999</b>	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias
03	<b>01/03/1999 a 12/01/2000</b>	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 06 (seis) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/07/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7360529** e o código CRC **9C8F5DBA**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 750, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 409/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 989/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002405-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbao tempo de serviço do servidor **WESLEY BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe AA6, Nível “E”, matrícula nº 944653-04, CPF n.º xxx.537.581-xx, lotado na Secretaria Municipal de Administração, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro social.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>02/02/2011 a 01/03/2011</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
02	<b>02/03/2011 a 05/04/2011</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias**, líquidos de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>02/01/1992 a 05/11/1993</b>	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias
02	<b>01/06/1994 a 07/07/1994</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 07 (sete) dias
03	<b>01/03/1999 a 30/11/1999</b>	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia
04	<b>01/12/1999 a 31/03/2003</b>	03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
05	<b>01/04/2003 a 30/04/2009</b>	06 (seis) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01/05/2009 a 01/02/2011</b>	01 (um) ano 09 (nove) meses e 01 (um) dia

§ 3º O tempo de contribuição acima descrito **de 01 (um) ano 09 (nove) meses e 01 (um) dia**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/07/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7361407** e o código CRC **4DCD4434**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000002405-7

SEI Nº 7361407v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 751, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 397/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 987/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.6.000010207-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **ERICK MICHELL DE ANANIAS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe AA6, Nível "G", matrícula nº 902012-01, CPF nº xxx.481.891-xx, lotado na Procuradoria Geral do Município, o período de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>22/06/2005 a 09/04/2007</b>	01 (um) ano, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/07/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7365821** e o código CRC **462F846D**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 752, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000007308-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **LUCIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", matrícula nº 394971-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.538.061-xx, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.144,68** (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.572,34** (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.543,40** (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/07/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7366056** e o código CRC **AD635B73**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 753, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal, na forma da Lei 10.887/2004, e do art. 104 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.29.000024930-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **GERCINA FURTADO DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 939838-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.967.571-xx, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, **Provento de Parcela Única: R\$ 2.251,56 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/07/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7368383** e o código CRC **8A5C5B5A**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 754, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000041539-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **DIVINA NUNES**, matrícula nº 42633-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.633.061-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 5.299,03** (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 3.709,32** (três mil, setecentos e nove reais e trinta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (15%): R\$ 794,85** (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/07/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7372714** e o código CRC **4C16C342**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 755, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000003655-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **ELIZABETH BEZE**, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível “L”, matrícula nº 423351-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.179.241-xx, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.804,32** (sete mil, oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 3.902,16** (três mil, novecentos e dois reais e dezesseis centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento de 25%: R\$ 1.951,08** (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/07/2025, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7372858** e o código CRC **C6B0C7F3**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 756, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000012037-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSANGELA MARIA DE MOURA BRITO**, matrícula nº 301175-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.184.841-xx, no cargo de Médico, Classe SA4, Nível “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 7.448,57** (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.979,43** (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (40%): R 2.979,43** (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/07/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7373347** e o código CRC **394E6132**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 757, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000000141-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **SANDRA FATIMA DA FONSECA**, matrícula nº 465356-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.505.401-xx, no cargo de Profissional de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.849,36** (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.939,74** (um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.454,81** (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 736,58** (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/07/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7373745** e o código CRC **91C0231E**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 758, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I e 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 6º-A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000002016-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **IONE ALMEIDA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.574.211-xx, viúva do ex-servidor **URIAS JOSE DE SOUZA**, matrícula nº 100021-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.298.641-xx, aposentado no cargo do Motorista, Classe A06, Nível “D”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 1.870,16** (um mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (2): R\$ 374,03** (trezentos e setenta e quatro reais e três centavos), e **Gratificação de Incentivo à Produção: R\$ 748,06** (setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 (dez) de maio de 2025.**

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/07/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7373975** e o código CRC **C812546B**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 759, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000010593-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **REGINA HELOISA TOCANTINS PENNA DE ARAUJO**, matrícula nº 964212-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.962.062-xx, cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe ACS, Nível “004”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 975,79 (novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/07/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7375045** e o código CRC **E324F6D5**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 762, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e à vista do que consta no processo SEI Nº 25.20.000002601-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Atender o disposto no Manual do Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social), sobre a necessidade de investir no exercício do serviço de Controle Interno, designando servidores da estrutura funcional do GOIANIAPREV para que desenvolvam atividades correlatas às funções de auditoria, visando alcançar melhores níveis de eficiência nas atividades desenvolvidas.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Controladoria Especial Previdenciária, no exercício do controle interno:

Nome	Cargo	Matrícula
Oberlin da Cunha Nogueira	Auditor de Finanças e Controle	102054401
Paulo Rhafael Paz	Auditor de Finanças e Controle	131327401

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023, conforme **PORTRARIA Nº 631, DE 07/06/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8063, de 12/06/2023.

Publique-se.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/07/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7381938** e o código CRC **6458DBED**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000002601-7

SEI Nº 7381938v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gerência de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2025.**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	CONTRATO N.º 24/2025
<b>2. OBJETO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção de caixa d'água, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e seus Anexos.
<b>3. PARTES:</b>	Contrato para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, que entre si fazem o <b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> por meio da <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA</b> e a Empresa <b>DESPRAG DEDETIZADORA LTDA.</b>
<b>4. VIGÊNCIA:</b>	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação no Diário Oficial do Município.
<b>5. VALOR:</b>	<b>R\$ 14.700,00. (quatorze mil e setecentos reais).</b>
<b>6. PROCESSO N.º:</b>	25.17.000002982-7
<b>7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:</b>	08/07/2025

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 08 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Casas de Quadros, Gerente de Contratos e Convênios**, em 08/07/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 08/07/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7377066** e o código CRC **20945089**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gerência de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2025.**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2025
<b>2. OBJETO:</b>	Este instrumento tem por objeto a operação do Serviço Veterinário Público, a ser executado em imóvel localizado na Avenida Maria Pestana com José Martins Guerra, Setor Balneário Meia Ponte, Goiânia – GO, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.
<b>3. PARTES:</b>	Que entre si celebram a <b>AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>AMMA</b> e a Organização da Sociedade Civil <b>ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS E VETERINARIOS DE PEQUENOS ANIMAIS - ANCLIVEPA</b>
<b>4. VIGÊNCIA:</b>	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data se sua Publicação no Diário Oficial do Município.
<b>5. VALOR:</b>	<b>R\$ 6.627.155,70 (seis milhões seiscentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).</b>
<b>6. PROCESSO Nº:</b>	25.17.000003762-5
<b>7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:</b>	08/07/2025

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, na data da assinatura eletronica.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Casas de Quadros, Gerente de Contratos e Convênios**, em 08/07/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 08/07/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7377175** e o código CRC **A0EF8163**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000003762-5

SEI Nº 7377175v1



Prefeitura de Goiânia  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Secretaria Geral

## TERMO AUTORIZATIVO Nº 8/2025

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam no Processo SEI nº 24.17.000003268-2, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo administrativo de **INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / COMPRA DIRETA** para contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), para serem utilizados por servidores operacionais na manutenção e reparos nos Parques Municipais, Áreas e Unidades de Preservação Ambiental pertencentes ao Município de Goiânia, dos quais a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA é responsável/gerenciadora, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (7064307), e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023 e demais normas pertinentes. O critério de julgamento utilizado será o **menor preço**, mediante **dispensa eletrônica com disputa** no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

## ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da AMMA

Goiânia, 09 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 09/07/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7379568** e o código CRC **5B27D188**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000003268-2

SEI Nº 7379568v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO SEI Nº:** 24.14.000007087-0

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A): CLINICA DA IMAGEM DE GOIÂNIA LTDA.,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **03.846.045/0001-70.**

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 001/2024; Termo de Inexigibilidade.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.571.310,88 (cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516 STN: 1799.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/07/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7364286** e o código CRC **B17C662F**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOAÇÃO Nº 875****Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Laboratório Barros Terra**, inscrito(a) no CNPJ nº **02.081.131/0001-76**, foi declarado **APTO** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na **DECISÃO Nº 92/2025, CEC/IMAS**, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI N° 25.14.000002253-7**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO E CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 04 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 04/07/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 08/07/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 08/07/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7343723** e o código CRC **730DE742**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

**TERMO****TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 877/2025****Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **CRD- Centro de Recursos Diagnósticos - Ltda**, inscrito(a) no CNPJ nº **01.586.380/0001-50**, foi declarado **APTO** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na **DECISÃO Nº 93/2025, CEC/IMAS**, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 25.14.000003964-2**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO E CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 06 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 06/07/2025, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 08/07/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 08/07/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7351404** e o código CRC **B069061F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 895/2025****O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –**

**IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 18 de 01/01/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000007661-5, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) proponente **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA - IHG**, inscrito no CNPJ sob o n.º **37.393.055/0001-19**, no valor estimado de **R\$ 5.491.979,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e nove reais)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva**  
Presidente – IMAS  
Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7371647** e o código CRC **053C41B1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 896/2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 18 de 01/01/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000002401-1, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) proponente **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA - HOSPITAL MARISTA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **03.291.531/0002-50**, no valor estimado de R\$ **63.979.644,81** (**sessenta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil, seiscientos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos**), pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva**

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7371896** e o código CRC **1AE900E9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 897/2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 18 de 01/01/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000002987-0, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) proponente **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **02.091.999/0001-57**, no valor estimado de **R\$ 14.147.487,19 (quatorze milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva**

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7372143** e o código CRC **CDD5D211**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 899/2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 18 de 01/01/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000006010-7, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) proponente **HOSPITAL MAYA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.263.499/0001-13**, no valor estimado de **R\$ 52.393.235,56 (cinquenta e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva**

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7372532** e o código CRC **FE8D7305**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 900/2025****O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS,**

no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 18 de 01/01/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000003140-9, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) proponente **CENTRO DIAGNÓSTICO BIO IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **02.013.351/0001-62**, no valor estimado de **R\$ 5.024.559,62 (cinco milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva**

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7372750** e o código CRC **8DFE29D2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 901/2025****O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –**

**IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 18 de 01/01/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000004247-8, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) proponente **CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À MELHOR IDADE**, inscrito no CNPJ sob o n.º **16.705.125/0001-57**, no valor estimado de **R\$ 1.911.489,06 (um milhão, novecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva**

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7373031** e o código CRC **3F3FA910**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 902/2025****O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –**

**IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 18 de 01/01/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000002743-6, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) proponente **CENTRO MÉDICO NÚCLEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **37.134.473/0001-91**, no valor estimado de **R\$ 4.362.707,69 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva**

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7373840** e o código CRC **BEE34A60**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 903/2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 18 de 01/01/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000007433-7, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) proponente **IMEN - INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **00.088.925/0001-36**, no valor estimado de **R\$ 7.600.929,87 (sete milhões, seiscentos mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva**

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/07/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7374149** e o código CRC **E81ACB49**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 254, 7 DE JULHO DE 2025**

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;*

*Considerando o Memorando nº 27/2025 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 08/2024 - GERCOR - Edição nº 8.203, de 9 de janeiro de 2024;*

*Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 25.16.000002676-6, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 140/2025 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.529, de 05 de maio de 2025 – AGCMG;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 140/2025 – AGCMG, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no Art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2025.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 3 dias do mês de julho de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 08/07/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7332684** e o código CRC **9B4CFDAO**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 259, 08 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre instauração de Abertura de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

*Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;*

*Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;*

*Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;*

*Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000009334-4;*

*Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **Processo de Sindicância** com o objetivo de apurar os atos e fatos constantes no processo nº 24.16.000009334-4 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI), conforme Decisão Titular (6123625), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 06/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,  
aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Executivo da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 08/07/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7371310** e o código CRC **9388F325**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000009334-4

SEI Nº 7371310v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 260, 08 JULHO DE 2025**

*Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 111/2025 - CPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 08/2024 GERCOR - Edição nº 8203 DE 09 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 25.16.00000.2711-8, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 201/2025 - AGCMG, DOM - Edição nº 8550, de 03 de junho de 2025 – AGCMG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** o prazo da Portaria nº 19/2025 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03/07/2025.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 08/07/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7371629** e o código CRC **F8DCC42A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.  
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

---

**PORTARIA Nº 862/2025 –PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a empregada pública **SARAH CINTHIA GOMES**, matrícula nº 1616463-01, como **GESTOR**, e o empregado público **GREYCE ELE FREITAS SILVA**, matrícula nº 1452606-03, para atuar como **FISCAL** do contrato nº 010/2025 celebrado com a **EMPRESA INTEGRAÇÃO SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ sob nº 13.867.960/0001-03**, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de consultoria técnica, orientação estratégica e apoio na análise dos processos contábeis, financeiros, fiscais e de custos da COMURG – Companhia de Urbanização de Goiânia, com o propósito de garantir a conformidade com as normas vigentes, aprimorar os controles internos e fornecer subsídios qualificados para a tomada de decisões, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundos do **Pregão eletrônico nº 016/2025**, Processo Administrativo SEI nº 25.30.000005495-5.

**Art. 2º** - Designar o empregado **TAYNÁ LIMA PIRES**, matrícula nº 1457187-01, para na ausência da titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar a empregada **ELIENE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 815390-01, para na ausência da titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do Contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 30 dias do junho de junho de 2025.

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

*P á g i n a / 1*

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: [www.comurg.com.br](http://www.comurg.com.br)

E-mail: [gerencia.cpl.comurg@gmail.com](mailto:gerencia.cpl.comurg@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.  
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

---

**PORTARIA Nº 881/2025 –PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o empregado público **VILMAR DIVINO DA SILVA**, matrícula nº 795844-01, como **GESTOR**, e a empregada pública **LUCIANA DE MELO ABRÃO**, matrícula nº 1465937-01, para atuar como **FISCAL do Contrato nº 012/2025** celebrado com **EDNILSON ALVES DA SILVA 00426661125**, inscrito no **CNPJ sob nº 42.921.471/0001-82**, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em licitação com foco nas modalidades previstas com aplicação da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros do Termo de Referência, conforme disposto no Processo de Dispensa de Licitação e seus Anexos e na proposta, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, conforme especificações e condições constantes do Processo Administrativo SEI nº: 25.30.000007242-2/2025.

**Art. 2º** - Designar o empregado **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº 157146-01, para na ausência da titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **JULIMAR GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 1000730-01, para na ausência da titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do Contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

*P á g i n a / 1*

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: [www.comurg.com.br](http://www.comurg.com.br)

E-mail: [gerencia.cpl.comurg@gmail.com](mailto:gerencia.cpl.comurg@gmail.com)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2025****Processo n.º 25.30.000005495-5/2025****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e INTEGRAÇÃO SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.867.960/0001-03.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** Goiânia, 30 de junho de 2025.**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** CLEBER APARECIDO SANTOS – Diretor Presidente, ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** WAGNER ALBERTO DA SILVA – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025 e seus anexos, constante do processo nº 25.30.000005495-5/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica, orientação estratégica e apoio na análise dos processos contábeis, financeiros, fiscais e de custos da COMURG – Companhia de Urbanização de Goiânia, com o propósito de garantir a conformidade com as normas vigentes, aprimorar os controles internos e fornecer subsídios qualificados para a tomada de decisões, em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência, pela CONTRATADA, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 - SRP e seus Anexos e na proposta, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição..

**VALOR:** R\$ 34.166,66 (trinta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva assinatura.

**FORO:** Goiânia – GO.

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
Diretor-Presidente

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
Diretor Administrativo e Financeiro





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia  
Assessoria Jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2025**

**Processo n.º 25.30.000007242-2/2025**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e EDNILSON ALVES DA SILVA 00426661125, inscrito no CNPJ sob nº 42.921.471/0001-82.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** Goiânia, 07 de julho de 2025.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** CLEBER APARECIDO SANTOS – Diretor Presidente, ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** EDNILSON ALVES DA SILVA – Representante.

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre da dispensa de licitação, com fulcro no artigo 29, II, da Lei nº 13.303/2016, Parecer Jurídico n. 199/2025 e Resolução n. 011/2025-PR, tudo constante do processo administrativo nº: 25.30.000007242-2/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em licitação com foco nas modalidades previstas com aplicação da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros do Termo de Referência, conforme disposto no Processo de Dispensa de Licitação e seus Anexos e na proposta, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**VALOR:** R\$ 49.805,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinco reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir da respectiva assinatura.

**FORO:** Goiânia – GO.

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
Diretor-Presidente

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br



**Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**

CNPJ nº 00.418.160/0001-55

NIRE nº 523 00000700

**ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DA DIRETORIA EXECUTIVA E  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 8 (oito) dias do mês **de julho do ano de 2025**, às 09h00 (nove horas ), reuniram-se em sessão ordinária, por meio da plataforma Google Meet, os membros da **Diretoria Executiva e do Conselho de Administração** da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, sociedade de economia mista municipal, com sede na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, CEP 74405-010, nesta Capital.

**1 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**

A convocação foi realizada por meio de mensagem digital no grupo fechado de WhatsApp em 5 de julho de 2025, com concordância expressa de todos os conselheiros, ficando suprimida a Convocação por meio de Ofício Circular do Conselho de Administração, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/76 em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e demais critérios estatutários.

**Estiveram Presentes os membros dos Órgãos Estatutários:****Membros do Conselho de Administração**

André Henrique Avelar Sousa – Presidente do Conselho, Ricardo Alves Mendes, Wilson Gamboge Junior, Elias Evangelista Silva e Lilian Carla Giovanuci.

**Membros da Diretoria Executiva:**

André Henrique Avelar Sousa – Diretor Administrativo Financeiro (em acúmulo de função com a Presidência do Conselho), (também respondendo, provisoriamente, pela Diretoria de Operações, conforme Art. 39, I do Estatuto Social)

Leonardo Zamboni – Diretor de Negócios e Inovação

**Também participou:**

Sarah Cinthia Gomes da Silva Vieira – Assessora de Gestão da COMURG, designada secretária ad hoc da reunião



**Verificação de Quórum:** Constatada a presença de 80% dos membros do Conselho de Administração, e, no que tange à Diretoria Executiva, a presença de três dos quatro cargos que a compõem (Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, este último sob substituição provisória do Diretor Administrativo Financeiro, conforme Art. 39, I do Estatuto Social), a reunião conjunta foi declarada regularmente instalada, com número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, em conformidade com o Art. 32 e Art. 57 do Estatuto Social. Ressalta-se que, para o item específico da pauta relativo à demissão de aposentados, o Diretor de Operações encontrava-se impedido de participar da deliberação devido a conflito de interesses, conforme já registrado em documentos anteriores.

## 2 MESA DIRETORA

Os trabalhos foram presididos pelo Sr André Henrique Avelar Sousa – Presidente do Conselho de Administração, que designou a mim, Sarah Cinthia Gomes da Silva Vieira, para secretariar os trabalhos, nos termos do Artigo 19, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia.

## 3 ORDEM DO DIA

A seguinte pauta foi deliberada na Reunião do Conselho de Administração:

1. Aprovação do Termo de Justificativa e Motivação Demissão de Aposentados

## 4 DELIBERAÇÕES

Após apresentação e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, em deliberação conjunta, considerando a relevância e a sensibilidade do tema, deliberaram, por unanimidade dos presentes, o que segue:

### 4.1 Termo de Justificativa e Motivação Demissão de aposentados

Foi apresentado o contexto geral dos critérios de cálculos de rescisão dos empregados aposentados, considerando os requisitos legais antes e após 2019, cujo detalhamento encontra-se no anexo A. Para cada cenário previsto, o detalhamento está contido nos anexos B e C, e a síntese da quantidade de empregados em cada cenário está contida na tabela abaixo:



Aposentados	Quant.
Antes 2019	252
Após 2019	411
<b>Total</b>	<b>663</b>

O Conselho de Administração ressaltou a importância do cuidado nas tratativas dos empregados em situações de afastamento por saúde que eventualmente estejam contemplados nos cenários expostos na proposta anexada a esta ata, e solicitou informações detalhadas sobre as eventuais exceções que seriam aplicadas a cada cenário.

A Diretoria Executiva esclareceu que todas as avaliações foram efetuadas com a devida diligência e estão sendo tratadas com o cuidado necessário, visando minimizar os riscos trabalhistas. Em relação aos critérios de exceções ao desligamento, a Diretoria informou que aproximadamente 30 (trinta) empregados possuem estabilidades por requisitos do Sindicato, previstos no acordo coletivo, e/ou por CIPA, e que o quadro quantitativo registrado na tabela desta ata já contempla essa dedução.

Após análise aprofundada e discussão detalhada do contexto geral, das implicações legais e financeiras, e com os esclarecimentos e recomendações da Assessoria Jurídica, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, em decisão conjunta, **APROVARAM**, por unanimidade, o Termo de Justificativa e Motivação para Demissão de Empregados Aposentados. Este termo fundamenta a demissão dos empregados aposentados cuja aposentadoria tenha se implementado antes de novembro de 2019, com base na CLT, na Lei nº 13.303/2016, no Art. 173, §1º, II da CF, na Súmula nº 455 do TST, no decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) firmado no julgamento do Tema 1022 de Repercussão Geral (RE 688.267), e na Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, bem como na necessidade de eficiência administrativa, redução de custos e ajuste fiscal, conforme o Parecer Conjunto nº 0120/2025 e demais documentos técnicos e jurídicos.

**Ficou acordado** que na próxima reunião do Conselho de Administração será efetuada a demonstração exata da diminuição de custos com o processo de desligamento, dentre outras compensações financeiras, dada a necessidade legal, fiscal e financeira de tal acompanhamento.

## 5 ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h50. A presente ata foi lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Diretoria

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

Executiva, Conselho da Administração e pela secretária. A presente ata será levada a registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), conforme exigências legais.

Goiânia, 08 de julho de 2025.

**Pela Diretoria Executiva:**

André Henrique Avelar Sousa  
**Diretor Administrativo Financeiro**

Leonardo Zamboni  
**Diretor de Negócios e Inovação**

**Pelo Conselho de Administração:**

André Henrique Avelar Sousa  
**Presidente do Conselho de Administração**  
**Diretor Administrativo Financeiro**

Ricardo Alves Mendes  
**Membro**

Wilson Gamboge Junior  
**Membro**

Sarah Cinthia Gomes da Silvia Vieira  
**Secretária ad hoc**

Elias Evangelista Silva  
**Membro**

Lilian Carla Giovanuci  
**Membro**

**Anexos**

A – Panorama Geral do Termo de Justificativa e Motivação Demissão de Aposentados

B – Termo de Justificativa e Motivação Demissão de Aposentados Antes de 2019

C – Termo de Justificativa e Motivação Demissão de Aposentados Após 2019

**ANEXO A**

**PANORAMA GERAL DOS TERMOS DE JUSTIFICATIVA E  
MOTIVAÇÃO PARA DEMISSÃO DE EMPREGADOS  
APOSENTADOS CUJA APOSENTADORIA TENHA SE  
IMPLEMENTADO ANTES E APÓS 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**CONSIDERANDO:****1. A natureza jurídica da COMURG**

- Sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Goiânia, regida pela Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, pela CLT;

**2. O enquadramento como empresa estatal dependente**

- Reconhecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO), em sucessivos acórdãos (07999/2019, 03001/2024 e 06410/2024), impondo adequação rigorosa aos limites de despesas de pessoal fixados pela LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**3. O estado de calamidade financeira e necessidade de reestruturação**

- Decreto Municipal nº 102/2025 e Decreto Legislativo nº 641/2025 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, reconhecendo o desequilíbrio financeiro e impondo medidas emergenciais de controle de gastos;
- Formação de Comitê de Controle de Gastos, responsável por avaliar, aprovar e recomendar medidas de racionalização, entre elas as demissões ora tratadas;

**4. As determinações constitucionais e jurisprudenciais**

- Para aposentadorias implementadas **APÓS 12/11/2019**, as quais aplica-se a regra do art. 37, §14 da CF/88, reafirmada no Tema 1022 de Repercussão Geral (RE 688.267) do STF, que determina a extinção automática do vínculo empregatício; e
- Para aposentadorias implementadas **ANTES de 12/11/2019**, por tratar-se de ato discricionário que, motivado pela necessidade de ajuste fiscal, redução de custos,



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

atendimento ao interesse público, aumento da eficiência e reestruturação administrativa, é legítimo e possível, desde que devidamente fundamentado;

**5. O Parecer Jurídico Conjunto nº 0120/2025**

- Conclui pela obrigatoriedade de demissão dos aposentados após novembro de 2019 e recomenda a demissão, como medida discricionária devidamente motivada, dos aposentados antes dessa data, para redução de gastos, equilíbrio econômico-financeiro e cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**6. A fundamentação legal conforme a:**

- **CF/88:** art. 37, caput, e §14; art. 173, §1º, II, além dos Princípios Constitucionais da legalidade, da eficiência e da economicidade;
- **Lei nº 13.303/2016:** arts. 1º, §2º;
- **CLT:** a qual disciplina geral o vínculo celetista;
- **Súmula nº 455 do TST;**
- **Tema 1022/STF:** vinculação da extinção do vínculo para aposentadorias após EC nº 103/2019;
- **Acórdãos do TCM/GO:** necessidade de adequação orçamentária e redução de despesas;
- **Decreto Municipal nº 102/2025 e Decreto Legislativo nº 641/2025:** reconhecimento do estado de calamidade financeira;

**PROPOSTA DO TERMO DE JUSTIFICATIVA :****1º TERMO DE JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA DEMISSÃO DE EMPREGADOS APOSENTADOS ANTES DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019:**

*Dianete de todo o exposto, com base na CLT, na Lei nº 13.303/2016, no art. 173, §1º, II da CF, na Súmula nº 455 do TST, no decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema 1022 de Repercussão Geral (RE 688.267) e, por fim, na Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, na Constituição Federal de 1988, na necessidade de eficiência administrativa, redução de custos e ajuste fiscal, DECIDE-SE, de forma motivada e fundamentada, pela demissão dos empregados aposentados cuja*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia

*aposentadoria tenha se implementado antes de 12 de novembro de 2019 (CONFORME LISTAGEM EM ANEXO) dos 253 (duzentos e cinquenta e três) empregados listados, tudo nos termos do Parecer Conjunto nº 0120/2025 e demais documentos técnicos e jurídicos constantes do mesmo.*

### **2º - TERMO DE JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA DEMISSÃO DE EMPREGADOS APOSENTADOS APÓS 12 DE NOVEMBRO DE 2019:**

*Dianete de todo o exposto, com base nos comandos normativos imperativos da CLT, da Lei nº 13.303/2016, do art. 37, §14, da CF, do decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema 1022 de Repercussão Geral (RE 688.267) e, por fim, da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e também na necessidade de eficiência administrativa, redução de custos e ajuste fiscal, DECIDE-SE, por conta da OBRIGATORIEDADE e de forma motivada e fundamentada, pela demissão dos empregados aposentados cuja aposentadoria tenha se implementado APÓS 12 de novembro de 2019, (CONFORME LISTAGEM EM ANEXO) dos 412 (quatrocentos e doze) empregados listados, tudo nos termos do Parecer Conjunto nº 0120/2025 e demais documentos técnicos e jurídicos constantes do mesmo.*

**Goiânia, 1º de julho de 2025.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS**

Presidente – COMURG

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
Diretor Administrativo e Financeiro – COMURG



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

## ANEXO B – REUNIÃO CONJUNTA

### TERMO DE JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA DEMISSÃO DE EMPREGADOS APOSENTADOS ANTES DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, instituída por força da Lei Municipal nº 4915, de 21 de outubro de 1974, no uso de suas atribuições legais, à vista dos dispositivos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da LC nº 101/2000, no Decreto Municipal nº 102/2025, no **Decreto Legislativo nº 641/2025** da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com fundamentos na Constituição Federal, em especial quanto ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema 1022 de Repercussão Geral (RE 688.267) e:

#### CONSIDERANDO:

- Que a **COMURG** é sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Goiânia, regida principalmente pela **Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**, e em consonância com **CLT** e pelas normas aplicáveis do direito público e privado;
- Que, conforme a **Constituição Federal de 1988**, especialmente o art. 37, caput, e incisos, a Administração Pública deve observar os princípios da **legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público**;
- Que, como demonstrado em sucessivos **Acórdãos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** (Acórdãos nº 07999/2019, 03001/2024 e 06410/2024), a COMURG foi expressamente declarada **empresa estatal dependente** do ente controlador, sujeita aos limites de despesas de pessoal e operações de crédito fixados na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**;
- Que a dependência econômica foi reconhecida no voto do Conselheiro Relator Francisco José Ramos e ratificada em julgamento posterior, sendo determinado que a



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia

COMURG adeque suas despesas, inclusive de pessoal, ao novo enquadramento, conforme art. 2º, III da LC nº 101/2000;

- Que o novo **Decreto nº 102/2025**, editado pelo Município de Goiânia, reconheceu a situação de desequilíbrio financeiro, suspendendo pagamentos e determinando a reorganização fiscal, e que tal medida foi confirmada pelo **Decreto Legislativo nº 641/2025** da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, reconhecendo estado de calamidade pública financeira, o qual foi prorrogado em julho de 2025 por mais 180 dias;
- Que, para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela COMURG, foi formado **Comitê de Controle de Gastos**, ao qual foram submetidas ações de contenção e racionalização de despesas;
- Que, entre essas ações está a necessidade de **demissão dos empregados aposentados**, com aposentadorias implementadas antes de novembro de 2019, as quais conforme **Parecer Conjunto nº 0120/2025** da Gerência Jurídica e Assessoria Jurídica Externa PODEM ser realizadas, bastando que o ato seja fundamentado e motivado, adequando-se ao comando normativo vinculante do STF;
- Que, no parecer jurídico citado, restou evidenciado que a manutenção de vínculos ativos após a aposentadoria, implementada antes de novembro de 2019, embora não obrigatória, implica em impacto financeiro significativo ao orçamento da Companhia e afronta os princípios da eficiência e economicidade;
- Que, nos termos da **CLT**, que rege os empregados públicos da COMURG por força do art. 173, §1º, II da CF, Súmula nº 455 do TST, a dispensa de empregados aposentados, cujos vínculos foram mantidos por ato discricionário da administração, é medida **legítima, razoável e proporcional**, especialmente quando motivada por necessidade de ajuste fiscal e readequação à situação financeira;
- Que, a Súmula 390, item II, do Tribunal Superior do Trabalho (TST) estabelece que empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista, mesmo admitidos por concurso público, não possuem a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, admitindo assim que podem ser dispensados sem justa causa, diferentemente dos servidores públicos estatutários;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia

- Que, a **Lei nº 13.303/2016**, art. 9º, assegura à sociedade de economia mista autonomia para decidir sobre sua estrutura de pessoal, desde que respeitados os princípios constitucionais e observada a legislação aplicável;
- Que, o art. 37, caput, da CF/88 impõe a observância da **eficiência, moralidade, legalidade, impensoalidade e supremacia do interesse público**, que prevalecem sobre interesses individuais na manutenção de vínculos que oneram de modo desproporcional a estrutura da empresa;
- Que, a medida tem como objetivo a redução imediata de despesas com pessoal, aumento da **eficiência operacional**, respeito aos limites legais de gastos e atendimento às recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme detalhado no **Plano de Reestruturação e Recuperação Financeira** da COMURG;

### **DECIDE:**

Diante de todo o exposto, com base na CLT, na Lei nº 13.303/2016, no art. 173, §1º, II da CF, na Súmula nº 455 do TST, no decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema 1022 de Repercussão Geral (RE 688.267) e, por fim, na Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, na Constituição Federal de 1988, na necessidade de eficiência administrativa, redução de custos e ajuste fiscal, **DECIDE-SE**, de forma motivada e fundamentada, pela demissão dos empregados aposentados cuja aposentadoria tenha se implementado antes de 12 de novembro de 2019 (CONFORME LISTAGEM EM ANEXO) dos 253 (duzentos e cinquenta e três) empregados listados, tudo nos termos do Parecer Conjunto nº 0120/2025 e demais documentos técnicos e jurídicos constantes do mesmo.

Assim, **IMPLEMENTE-SE** a demissão dos 253 (duzentos e cinquenta e três) empregados listado no ANEXO I.

Tal medida objetiva a preservação da saúde financeira da Companhia, o atendimento ao interesse público, o respeito aos limites legais impostos às empresas estatais dependentes e a adequação às determinações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia

Fica consignado que o presente ato **DEVERÁ** ser submetido ao Conselho de Administração da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, bem como à **APROVAÇÃO** da Diretoria Executiva, para fins de deliberação e aprovação, em estrito cumprimento ao disposto nos arts. 34, XXXIV e seguintes do Estatuto Social e ao Regimento Interno, assegurando o controle de legalidade, a transparência e a adequada governança corporativa.

Em estrito cumprimento ao disposto no art. 33, § 3º, do Estatuto Social da COMURG, **DETERMINA-SE** que, após a submissão do presente Termo ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, seja realizada a publicação da respectiva ata de deliberação colegiada no Diário Oficial do Município, bem como seu registro e arquivamento perante à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

**Goiânia, 01 de julho de 2025.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS**

Presidente – COMURG

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**

Diretor Administrativo e Financeiro – COMURG



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia

## ANEXO C

### TERMO DE JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA DEMISSÃO DE EMPREGADOS APOSENTADOS APÓS 12 DE NOVEMBRO DE 2019 – EC N.º 103/19

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, instituída por força da Lei Municipal nº 4915, de 21 de outubro de 1974, no uso de suas atribuições legais, à vista dos dispositivos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da LC nº 101/2000, no Decreto Municipal nº 102/2025, no **Decreto Legislativo nº 641/2025** da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com fundamentos na Constituição Federal, em especial quanto ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema 1022 de Repercussão Geral (RE 688.267) e:

#### CONSIDERANDO:

- Que a **COMURG** é sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Goiânia, regida principalmente pela **Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**, e em consonância com **CLT** e pelas normas aplicáveis do direito público e privado;
- Que, conforme a **Constituição Federal de 1988**, especialmente o art. 37, caput, e incisos, a Administração Pública deve observar os princípios da **legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público**;
- Que, como demonstrado em sucessivos **Acórdãos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** (Acórdãos nº 07999/2019, 03001/2024 e 06410/2024), a COMURG foi expressamente declarada **empresa estatal dependente** do ente controlador, sujeita aos limites de despesas de pessoal e operações de crédito fixados na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**;
- Que a dependência econômica foi reconhecida no voto do Conselheiro Relator Francisco José Ramos e ratificada em julgamento posterior, sendo determinado que a COMURG adeque suas despesas, inclusive de pessoal, ao novo enquadramento, conforme art. 2º, III da LC nº 101/2000;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

- Que o novo **Decreto nº 102/2025**, editado pelo Município de Goiânia, reconheceu a situação de desequilíbrio financeiro, suspendendo pagamentos e determinando a reorganização fiscal, e que tal medida foi confirmada pelo **Decreto Legislativo nº 641/2025** da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, reconhecendo estado de calamidade pública financeira, o qual foi prorrogado em julho de 2025 por mais 180 dias;
- Que, para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela COMURG, foi formado **Comitê de Controle de Gastos**, ao qual foram submetidas ações de contenção e racionalização de despesas;
- Que, entre essas ações está a OBRIGATORIEDADE de **demissão dos empregados aposentados após 12 de novembro de 2019**, as quais conforme **Parecer Conjunto nº 0120/2025** da Gerência Jurídica e Assessoria Jurídica Externa DEVEM ser realizadas, haja vista se tratar de vínculos trabalhistas, após a implementação da aposentadoria, NULOS de pleno direito, adequando-se nesse caso aos comandos normativos Constitucionais e à tese vinculante do STF;
- Que, no parecer jurídico citado, restou evidenciado que a manutenção de vínculos ativos após a aposentadoria, implementada após 12 de novembro de 2019, afronta a Constituição e atrai aos gestores responsabilidades, além de implicar em impacto financeiro significativo e desnecessário ao orçamento da Companhia, afrontando os princípios constitucionais da eficiência e economicidade;
- Que, nos termos do art. 37, §14, da CF, Súmula nº 455 do TST, a dispensa de empregados aposentados, cujos vínculos foram mantidos por ato discricionário da administração, é medida **legítima, razoável, proporcional, legal e necessária**, especialmente quando também motivada por necessidade de ajuste fiscal e readequação à situação financeira;
- Que, o comando exarado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1022 de Repercussão Geral (RE 688.267) é bastante claro, eis que assim mencionou:

*A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do artigo 37, parágrafo 14, da Constituição Federal, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

*Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019, nos termos do que dispõe seu artigo 6º"*

- Que, a **Lei nº 13.303/2016**, em seu art. 1º, § 2º, estabelece que as sociedades de economia mista estão obrigadas a observar as disposições nela contidas, **limitando a sua autonomia** e impondo a observância estrita dos princípios constitucionais e da legislação aplicável ao regime jurídico dessas entidades;
- Que, o art. 37, caput, da CF/88 impõe a observância do princípio da **legalidade**, e que tal princípio abrange um conceito fundamental no direito que estabelece que nenhuma pessoa pode ser obrigada a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei. Sendo que dito conceito no contexto da administração pública, significa que os órgãos públicos só podem atuar conforme o que está previsto na lei;
- Que, a medida de demissão de empregados aposentados APÓS 12 de novembro de 2019 é ATO VINCULADO, LEGAL, NECESSÁRIO e EXIGÍVEL, que para além da legalidade exigível, também tem como objetivo secundário a redução imediata de despesas com pessoal, aumento da **eficiência operacional**, respeito aos limites legais de gastos e atendimento às recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme detalhado no **Plano de Reestruturação e Recuperação Financeira** da COMURG;

**DECIDE:**

Diante de todo o exposto, com base nos comandos normativos imperativos da CLT, da Lei nº 13.303/2016, do art. 37, §14, da CF, do decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema 1022 de Repercussão Geral (RE 688.267) e, por fim, da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e também na necessidade de eficiência administrativa, redução de custos e ajuste fiscal, **DECIDE-SE**, por conta da OBRIGATORIEDADE e de forma motivada e fundamentada, pela demissão dos empregados



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia

aposentados cuja aposentadoria tenha se implementado APÓS 12 de novembro de 2019, (CONFORME LISTAGEM EM ANEXO) dos 412 (quatrocentos e doze) empregados listados, tudo nos termos do Parecer Conjunto nº 0120/2025 e demais documentos técnicos e jurídicos constantes do mesmo.

Assim, IMPLEMENTE-SE a demissão dos 412 (quatrocentos e doze) empregados listado no ANEXO I.

Tal medida objetiva a preservação da saúde financeira da Companhia, o atendimento ao interesse público, o respeito aos limites legais impostos às empresas estatais dependentes e a adequação às determinações dos órgãos de controle.

Conforme já exposto, considerando que a demissão dos empregados aposentados cujo implemento da aposentadoria tenha ocorrido após 12 de novembro de 2019 não configura mera faculdade administrativa, mas sim uma **obrigação constitucional expressa**, determina-se a abertura de **Procedimento Administrativo Interno** para apuração das eventuais responsabilidades dos gestores à época dos fatos. Além disso, deve-se comunicar formalmente tal medida ao **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**, ao **Ministério Público Estadual**, à **Câmara Municipal de Goiânia** e aos acionistas da **Companhia**, em observância aos princípios da **transparência, legalidade e controle institucional**.

Fica consignado que o presente ato **DEVERÁ** ser submetido ao Conselho de Administração da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, bem como à **APROVAÇÃO** da Diretoria Executiva, para fins de deliberação e aprovação, em estrito cumprimento ao disposto nos arts. 34, XXXIV e seguintes do Estatuto Social e ao Regimento Interno, assegurando o controle de legalidade, da transparência e da adequada governança corporativa.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

Em estrito cumprimento ao disposto no art. 33, § 3º, do Estatuto Social da COMURG, **DETERMINA-SE** que, após a submissão do presente Termo ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, seja realizada a publicação da respectiva ata de deliberação colegiada no Diário Oficial do Município, bem como seu registro e arquivamento perante à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

**Goiânia, 1º de julho de 2025.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS**

Presidente – COMURG

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**

Diretor Administrativo e Financeiro – COMURG



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.  
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO.  
PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público as licitações conforme edital e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada a seguinte data para o certame:

- 1- Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Sistema de Registro de Preços - SRP: Dia: 25/07/2025 às 09h:30min.** Objeto: A aquisição de cabos de vassouras, enxada e enxadão visando suprir as necessidades dos serviços realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, por meio da Diretoria de Operações, em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros do Termo de Referência anexo ao Edital.

As sessões do certame será realizada na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>. O Edital encontra-se cadastrado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, os Editais e os anexos encontram-se disponíveis também na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG [www.comurg.com.br](http://www.comurg.com.br).

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**Julimar Gonçalves da Silva.**  
Agente de Licitação/Pregoeiro.  
**Portaria nº 562/2025 – PR/DIRAF.**  
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

DE ACORDO:

**Vilmar Divino da Silva.**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
**Portaria nº 667/2025 – PR/DIRAF.**  
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

-----  
*Página / 1*

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: [www.comurg.com.br](http://www.comurg.com.br)

E-mail: [gerencia.cpl.comurg@gmail.com](mailto:gerencia.cpl.comurg@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.  
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP**, oriundo do processo administrativo SEI nº 25.30.000006286-9, **Aquisição de correntes e sabres pela COMURG**, para uso da Diretoria de Operações da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: COMERCIAL FPS LTDA - CNPJ: 28.242.129/0001-25, com os lotes 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15: no valor total de R\$ 668.801,44 (seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com/> e <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

**Vilmar Divino da Silva.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Portaria nº 667/2025 – PR/DIRAF.**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

-----  
*Página / 1*

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: [www.comurg.com.br](http://www.comurg.com.br)

E-mail: [gerencia.cpl.comurg@gmail.com](mailto:gerencia.cpl.comurg@gmail.com)



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 68, 02 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 25.31.000001974-0 e na Declaração 7314129 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme Memorando nº 12/2025 (7244833) do Núcleo de Material e Patrimônio, que tiveram como vencedoras da cotação, as empresas: **NOVA EMBALAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ nº 02.595.624/0001-24, pelo **critério de menor preço**, referente aos **itens 2, 4, 9, 10 13 e 14**, no valor de R\$ 672,12 (seiscientos e setenta e dois reais e doze centavos); **CLEAN PAPER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 46.222.646/0001-14, pelo **critério de resistência**, referente aos **itens 11 e 12**, no valor de R\$ 974,40 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); e **ULTRALIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 42.078.086/0001-15, pelo **critério de qualidade**, referente ao **item 1** e pelo **critério de menor preço**, referente aos **itens 3, 5, 6, 7 e 8**, no valor de R\$ 3.309,60 (três mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos), **totalizando o valor de R\$ 4.956,12** (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (7312697), constantes no citado processo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 04/07/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7326392** e o código CRC **B33904D0**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTRARIA Nº 69, 08 DE JULHO DE 2025**

**Designa funcionária para, em substituição, realizar a gestão do Fundo Rotativo da CMTC, durante a ausência da Titular, no período compreendido entre 01/07/2025 a 31/08/2025.**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com base na Resolução nº 132, de 16 de janeiro de 2023,

**1-** Considerando o princípio da eficiência, que deve garantecer os atos dos agentes públicos com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

**2-** Considerando a necessidade de dar continuidade à gestão do Fundo Rotativo desta Companhia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a funcionária **KARINY DO ESPIRITO SANTO MACHADO**, matrícula nº 11546856-01, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.988.871-\*\*, para, **em substituição, realizar a GESTÃO do FUNDO ROTATIVO** desta Companhia, **durante a ausência da titular REGES BEATRIZ PEIXOTO RODRIGUES**, designada pela Portaria-CMTC nº 045/2021, matrícula nº 295051-05, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.057.901-\*\*, **no período compreendido entre 01/07/2025 a 31/08/2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Muriro Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 08/07/2025, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7364555** e o código CRC **A594161A**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2025 IPASGO-SAÚDE CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE PARA REGULARIZAR A RELAÇÃO JÁ MATERIALIZADA ENTRE A CONVENENTE E O IPASGO SAÚDE.**

**Contratantes:** Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, inscrita sob o CNPJ nº 05.787.273/0001-41 e Serviço Social Autônomo de Assistência a Saúde Dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – IPASGO SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº 50.565.317/0001-43.

**Fundamento:** A celebração do Convênio tem como fulcro as disposições contidas no Termo de Compromisso 01/2024 celebrado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, publicado em 3 de outubro de 2024, Edição 192, no Diário Oficial da União – DOU, sujeitando-se o Convênio de Adesão, especialmente à Lei Estadual nº 21.880, de 20 de abril de 2023, e demais atos normativos expedidos pelo Ipasgo Saúde, exclusivamente para os beneficiários já inscritos no PLANO antes do registro deste Serviço Social Autônomo - SSA na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS como operadora de plano privado de assistência à saúde, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, na forma das cláusulas seguintes.

**Objeto:** O presente Convênio de Adesão tem por objeto regularizar a relação já materializada entre a CONVENENTE e o Ipasgo Saúde, com a finalidade da prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pela CONVENENTE, preconizando o interesse público na continuidade do atendimento já prestado pelo Ipasgo Saúde, com especial atenção regulatória aos beneficiários vinculados por meio de patrocinadores sem correlação com o ramo de atividade, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições contidas no Termo de Compromisso 01/2024, celebrado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, com fundamento no art. 29-A da Lei Federal nº 9.656/98.

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses com vigência a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado a critério dos convenentes, nos termos da legislação vigente.

**Número do Processo SEI:** 24.31.000002347-9

Processo de Origem: 75726091

Goiânia, 09 de julho de 2025.

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**  
Presidente da CMTC  
CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por Layane Cristina do Couto Fernandes, Assessora Jurídica, em 09/07/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em 09/07/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7380176** e o código CRC **3150D1D8**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**BLR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 11.222.752/0005-47, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a **Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI e LO**, para Atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Armazéns gerais - emissão de warrant, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Carga e descarga, Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, Organização logística do transporte de carga, Operador de transporte multimodal – OTM, Envasamento e empacotamento sob contrato, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, localizada na Avenida Central, nº 700, Lote 05, Quadra F, Setor Empresarial, Goiânia, Goiás.

---

**CLÍNICA CLARITE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 40.512.458/0001-44, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação** para as seguintes atividades: Atividade odontológica; e Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente desenvolvidas na Rua 1142, Quadra 260, Lote 10, n. 71, Setor Marista, Goiânia-GO.

---

**CLÍNICA MATERNA DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ: 37.273.034/0001-60, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para o empreendimento com as seguintes atividades: 864020700 - Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. (VISA/AMMA); 864020200 - Laboratórios clínicos (VISA/AMMA); 863050100 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (ESCRITÓRIO); 863050200 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (ESCRITÓRIO); 863050300 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (ESCRITÓRIO); 863050301 - Atividade médica ou biomédica quando faturada para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde (ESCRITÓRIO); 864020500 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (ESCRITÓRIO); 864020900 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (ESCRITÓRIO); 869099900 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (ESCRITÓRIO). Localizado na Rua 2A, Nº 170, Quadra 5A, Lote 15, Setor Aeroporto, Goiânia-GO – CEP: 74.455-563.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**CONDOMÍNIO SUÍÇA BUSINESS LTDA**, CNPJ: 61.214.087/0001-94, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para o empreendimento com a seguinte atividade: 81.12-5-00 - Condomínios prediais. Localizado na Rua C-248, Nº 222, Quadra 548, Lote 06, Jardim América, Goiânia-GO – CEP: 74.290-205.

---

**FASCINO CLINIC LTDA**, inscrito no CNPJ sob n. 52.305.985/0001-67, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação**, para as atividades de Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; e Atividade odontológica, desenvolvidas na Av. C255, N. 400, Quadra 600, Lote 02E, Edifício Eldorado Business, Sala 1701, Bairro Nova Suíça, Goiânia-GO.

---

**MARQUES GÁS LTDA**, CNPJ/CPF nº 34.392.819/0001-63, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **RLA2025121161**, a **Licença Ambiental Simplificada**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio Varejista de Bebidas e Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), desenvolvida(s) na Av. New York, Quadra: 84, Lote: 04, nº 2143, Setor Jd Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP 74.713-440.

---

**MARRONZINHO BAR E RESTAURANTE LTDA**, inscrito pelo CNPJ nº. 04.344.023/0001-74, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da **Licença Ambiental de Instalação - LI e Operação - LO**, para atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento e Restaurantes e similares, no seguinte endereço: Av. C9 (Rua Pinheiro Chagas), Qd. 209B, Lt. 02, nº. 244, Setor Sudoeste, Goiânia- GO.

---

**TOTAL CÂMBIO AUTOMÁTICO LTDA**, CNPJ nº 41.859.399/0001-48, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia, a **Licença de Instalação e Operação LI e LO**, para Atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, localizada na PC Walter Santos, nº 242, Quadra 58, Lote 1E, ET Coimbra, Goiânia, Goiás.